

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **PROJETO DE LEI Nº 4372, DE 2012**

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Art. 3º Compete ao INSAES:

I - formular, desenvolver e executar as ações de supervisão, regulação de instituições de educação superior e cursos de educação superior no sistema federal de ensino, de acordo com as diretrizes propostas pelo Ministério da Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Plano Nacional de Educação, o Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior e a Lei de Diretrizes e Bases de Educação, com suas finalidades e princípios devem ser referência para o ISAES nas ações de supervisão, avaliação e regulação.

Sala da Comissão, em            de            de 2012.

**ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA**

Deputado